

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

19º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Presidente da Comissão Examinadora do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, faz saber aos interessados que:

1- A **prova escrita geral** será realizada no dia **23 (vinte e três) de agosto de 2026** (domingo), nesta Cidade do Rio de Janeiro, nos seguintes locais: (i) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ e (ii) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PGE/RJ

2 - A prova terá a duração de 6 (seis) horas.

3 - As Bancas Examinadoras deverão reunir-se às 07h00 (sete horas), na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, para sorteio de pontos e elaboração das questões. O sorteio poderá ser presenciado por candidatos inscritos, limitados ao número de 3 (três), que permanecerão sem fazer uso de qualquer material ou comunicação com outros candidatos, em local isolado indicado pela Comissão Organizadora, até o momento do início da prova, conforme previsto no § 4º do artigo 54 do Edital, aprovado pela Resolução PGE nº 5.382 de 15 de maio de 2026.

3.1 - Os candidatos inscritos interessados, limitados ao número de três, em participar do sorteio dos pontos do programa, devem solicitar previamente inscrição no CEJUR, localizado no Convento do Carmo, Rua Primeiro de Março, S/Nº - 2º andar, Bloco 3 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 11:00 às 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.

4 - O horário de ingresso dos candidatos aos locais de prova ocorrerá das **8:30 às 9:45**. A distribuição de candidatos e seus respectivos locais de prova serão divulgados por meio de novo edital a ser publicado em breve.

5 - Os **portões dos locais de prova serão fechados às 9:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) e o acesso às salas será encerrado às 10:00 (dez horas)**, considerando-se eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem à prova, na forma do inciso I do artigo 76 do Edital de abertura do Concurso.

6 - Qualquer que seja a hora de seu ingresso no local de prova, os candidatos somente poderão retirar-se 1 (uma) hora após o início da prova. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

7 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de:

- (i) Comprovante de inscrição;
- (ii) Documento de identidade oficial, com foto;
- (iii) Caneta de tinta azul ou preta indelevel, de qualquer tipo, inclusive esferográfica;

8 - Os candidatos apenas poderão se alimentar ou beber água na sua cadeira.

9 - Não será permitido o ingresso de candidato com arma nos locais de prova. O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e precisar portar a arma até o local, deverá encaminhar e-mail no prazo de dois dias úteis a contar da publicação deste edital ao endereço eletrônico concursos@pge.rj.gov.br , com a cópia em PDF do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, estando cientificado de que a sua arma será acautelada na entrada do local de prova, o qual será oportunamente informado. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão chegar ao local de prova com arma.

10 - Somente será permitida a consulta a textos legislativos não comentados ou anotados, de acordo com o artigo 63 do Edital de abertura do Concurso.

10.1- Não serão considerados textos anotados os que contiverem simples referências a outros textos legais, exposições de motivos, enunciados e súmulas de jurisprudência dos Tribunais, cabendo à Comissão vedar a utilização dos que entender em desacordo com esta norma.

10.2- É permitido o uso de enunciados e súmulas de jurisprudência inseridos nos Códigos ou em separata, desde que não contenham anotações ou comentários de qualquer natureza.

10.3 - Não é permitido o uso de material que contenha qualquer citação doutrinária.

10.4 - Admitem-se livros de legislação que tragam mera referência a decisão de declaração de inconstitucionalidade de normas (ex: citação da ADIN em que declarado inconstitucional determinado dispositivo de lei). Não serão aceitos, no entanto, os livros que mencionem fundamentos da decisão de declaração de inconstitucionalidade (ex: citação de trecho do julgamento da ADIN).

10.5 - Será vedada a utilização de livros de legislação que contenham a reprodução de trechos de decisões judiciais, admitindo-se a mera referência à numeração de acordão.

10.6 - Será vedada a utilização de material de consulta que contenha folhas ou trechos com anotações ou comentários de qualquer natureza.

10.7 - Não é permitido o uso de material com anotações manuscritas, salvo meras remissões a artigos de lei e súmulas de jurisprudência.

10.8 - Não será admitida consulta à legislação estrangeira.

11 - Não será permitido o empréstimo ou a troca de material entre os candidatos.

12 - Não será permitido o uso de processo eletrônico de consulta à legislação, tendo sido autorizada a consulta eletrônica apenas a candidato comprovadamente incapaz, por deficiência visual, de ler textos impressos.

13 - Não será permitido o uso de aparelhos que permitam a comunicação externa dos candidatos.

14 - Os celulares dos candidatos e demais aparelhos que permitam a sua comunicação externa devem ser entregues ao fiscal da sala, desligados, junto com o documento de identidade. A posterior identificação de celulares ou demais aparelhos, ainda que desligados, acarretará a eliminação do candidato do concurso. **Processo SEI-140001/077055/2024**

Id: 2756638

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

A PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo SEI-320001/0001501/2026 - (SEI-030022/021631/2026), tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei 220/75, alterado pela Lei 1497/89 de 21/08/89, **CITA** pelo presente EDITAL o servidor **CAIO CARLYLE SANTORO BICHARA**, ID Funcional nº 5.144.079-2 - Professor Docente I - 30 Horas - Vínculo 1, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, n 118, 12º Andar, Sala das Comissões - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 2333-1887 - E-mail: cre_comispd3@cge.rj.gov.br, fessilva@cge.rj.gov.br, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei n 220/75, Regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, no período compreendido entre 02/02/2026 e 11/02/2026, como foi verificado nos autos.

Id: 2755721

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/001665/2026 - (SEI-030038/004814/2023), tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei 220, alterado pela Lei 1497/89 de 21/08/89, **CITA** pelo presente EDITAL a servidora **JULIANA TAVARES PINHEIRO**, Identidade Funcional nº 50131168, Professor Docente I - 18 horas, Matrícula nº 3089150-1, Referência 03, Vínculo 2, para comparecer a Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, n 118, 12 Andar, Sala das Comissões - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 23331895 - E-mail: lscosta@cge.rj.gov.br, no horário das 10:00 as 15:00 horas, no prazo de 10 dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciada por transgressão ao art. 52, inciso V, § parágrafo 1 do Decreto-Lei n 220/75, Regulamentado pelo Decreto 2479/1979, alterado pela nova redação da Lei Complementar 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 22/07/2023 à 31/07/2023, tudo conforme consta dos autos.

Id: 2755725

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar

nº SEI-320001/001503/2026, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** a servidora **ANNA CARLA GUILHERME DA SILVA**, Identidade Funcional nº 4360362-9, Professor Docente I - 16h, Matrícula 965.674-5, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala de Audiência 1, Centro/RJ, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou lggsanches@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1895, no horário de 10 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2756048

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/000664/2026, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1.497/89, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **PAULO GUSTAVO MOURÃO DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 4379055-0, cargo Professor Docente I, Matrícula nº 960.212-9, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga nº 118, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, telefone 2333-1895, endereço eletrônico cscastro@cge.rj.gov.br, no horário de 10h às 17h, no prazo de 10 dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por 10 faltas consecutivas, no período de 22/10/2025 a 31/10/2025, sob pena de REVELIA.

Id: 2756053

programa

mais

leitura

Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos de R\$ 2,00 até 9,00

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

 programamaisleitura

 maisleitura@ioerj.rj.gov.br

 **Imprensa Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO